



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO
WHEELING, “GRAU”, E DEMAIS MANOBRAS DE
MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica reconhecido a prática de Wheeling, popularmente conhecido como “Grau”, bem como outras práticas de manobras de motocicletas, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva em todo o Município de Campina Grande, PB.

Art. 2º Consiste a modalidade Wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado “grau”, “RL” (Rear Lift) ou “Bob's”, nas quais, força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 3º A modalidade esportiva reconhecida por esta Lei poderá ser praticada em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de show e competições, observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

§ 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados.

§ 2º Poderão ser realizados nesses locais, eventos, competições e demais encontros como objetivo de difundir o esporte e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1º desta lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

Art. 4º São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva:

I - Pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 80 metros de comprimento por 25 metros de largura;

II - Local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para a modalidades esportivas semelhantes;

III - Comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Art. 5º São indispensáveis à prática esportiva descrita nesta Lei o uso de equipamentos obrigatórios de segurança pela Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 06 de novembro de 2023.

Rostand Miranda PB

Rostand Paraíba

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal o reconhecimento da modalidade esportiva Wheeling, popularmente conhecida como "grau", e demais manobras de motocicletas, como práticas esportivas no Município de Campina Grande, PB. A modalidade esportiva Wheeling consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes. O termo "Wheeling" tem origem nos Estados Unidos e significa "empinar". No Brasil, é amplamente utilizado para designar a prática como um todo, não se limitando apenas ao ato de empinar a moto. Esta modalidade esportiva comporta diversas manobras e técnicas variadas, tornando-se uma forma única de expressão esportiva e artística.

A história do Wheeling remonta à década de 70, quando o californiano Doug Domokos desenvolveu a técnica empinando a moto e controlando-a com o freio traseiro, exibindo suas habilidades em eventos e competições. A Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM - homologou o Wheeling como modalidade esportiva no Brasil, permitindo a realização de Campeonatos Brasileiros desde 2013. No entanto, é importante destacar que a prática do "grau" em via pública é tipificada como infração de trânsito gravíssima, e essa classificação visa à segurança, uma vez que a execução inadequada de manobras pode colocar em risco a vida dos praticantes e de terceiros.

O crescimento do Wheeling como modalidade esportiva tem sido notável no Brasil desde os anos 90, conquistando uma ampla base de praticantes e entusiastas. À medida que os pilotos atingem um certo nível de proficiência, muitos buscam oportunidades em outros países, como América do Norte e Europa. Vários pilotos brasileiros têm tentado a sorte em países como Espanha, Portugal, Alemanha e Suíça, contribuindo para a disseminação global desse esporte.

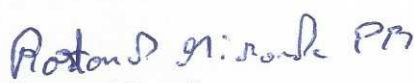
Nesse contexto, a proposta deste Projeto de Lei é reconhecer o Wheeling e demais manobras de motocicletas como modalidades esportivas no Município de Campina Grande, PB, a fim de estimular o crescimento dessa prática no âmbito local.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

Reconhecer o esporte Wheeling proporcionará uma nova oportunidade de esporte e lazer para os cidadãos, além de fomentar negócios e turismo na região, promovendo o desenvolvimento econômico e a cultura esportiva em Campina Grande e em todo o estado da Paraíba. Este reconhecimento é um passo importante para proporcionar um ambiente seguro, regulamentado e estruturado para a prática do Wheeling, garantindo, assim, o crescimento saudável desta modalidade esportiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 06 de novembro de 2023.


Rostand Paraíba

Vereador